

Jet Zábrio

Lei nº 609/65

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 609/65 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado, para efeito de concorrência pública o tomar por base sempre as instruções nº 5/65, de 19 de outubro de 1965, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como seguir as modificações que aquele Tribunal venha a determinar.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 27 de dezembro de 1965

Belusario Antonio Coelho
Presidente da Câmara